RESOLUÇÃO Nº 01/2013

O Prof. Dr. Osvaldo Resende, Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Agrárias-Agronomia - PPGCA-AGRO (Mestrado e Doutorado), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Regimento do PPGCA-AGRO

TORNA PÚBLICO:

As normas para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES/DEMANDA SOCIAL e do CNPq.

I – Composição da Comissão de Seleção de Bolsas

Art. 1º - A comissão de seleção dos bolsistas será composta pelo coordenador(a) do programa e três (03) professores permanentes do quadro do PPGCA-AGRO.

II – Inscrição para a concessão de bolsa

Art. 2º - A identificação dos candidatos à bolsa será realizada mediante a análise do formulário de inscrição no processo seletivo de ingresso no programa, ou ainda mediante requerimento pessoal de inscrição dirigido ao presidente da Comissão de Bolsas.

III - Documentos Exigidos

Art. 3º - Currículo Vitae Lattes modelo completo, com documentos comprobatórios apresentados em ordem cronológica de apresentação do currículo, devidamente encadernados. É responsabilidade do aluno manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes, bem como na secretaria do PPGCA-AGRO juntamente com a **CÓPIA** da documentação comprobatória. A qualquer momento o aluno poderá adicionar documentos comprobatórios ao seu currículo na secretaria do PPGCA-AGRO.

Art. 4º - Declaração de que não possui vínculo empregatício, atestando disponibilidade total ao andamento da dissertação conforme modelo próprio disponível no sítio do PPGCA-AGRO.

IV – Da seleção do Aluno Bolsista

Art. 5º - Tendo em vista a disponibilidade de bolsas, a Comissão e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia decidirão pela

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde
CEP 75901-970 – Caixa Postal 66
Fone: 3620.5636 Fax: 3620.5640
Rio Verde GO

alocação das bolsas entre os alunos matriculados no PPGCA-AGRO adotando os critérios estabelecidos no Art. 19º deste documento.

V – Requisitos para concessão da bolsa

Art. 6º - estar matriculado como aluno regular no PPGCA-AGRO;

Art. 7º - Não possuir vínculo empregatício, tendo, portanto dedicação exclusiva às atividades do programa de pós-graduação;

Art. 8º - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de pós-graduação, ou de outra agência de fomento pública nacional;

Art. 9º - não estar aposentado ou em situação equiparada;

Art. 10º - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria voluntária;

Art. 11º - alunos com reprovação no semestre imediatamente anterior em disciplinas do PPGCA-AGRO não poderão concorrer à bolsa.

VI – Duração e valor da bolsa

Art. 12º - A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada a cada 12 meses até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses. Caso o estudante tenha justificativa fundamentada e endossada pelo orientador, a bolsa de doutorado poderá ser prorrogada por até 6 meses mediante aprovação pelo colegiado.

Parágrafo Único - Para estudantes que fizerem o doutorado sanduíche no exterior, ao retornarem ao país, poderão reativar a bolsa até o limite máximo de 48 meses, mediante aprovação pelo colegiado.

VII – Revogação da concessão da bolsa

Art. 13º - Será revogada a concessão da bolsa nos seguintes casos:

1- Para o mestrado, estudante que defender a dissertação ou completar 24 meses de matrícula no PPGCA-AGRO;
2- Para o doutorado, o estudante que defender a tese ou completar 36 meses de matrícula no PPGCA-AGRO ou não atender o Art. 12º deste documento;
2- Estudante com média global inferior a 7,5 após a concessão da bolsa;
3- Estudantes que tenham concorrido sem vínculo empregatício e o adquiriu durante a vigência da bolsa (exceto quando o estudante venha a atuar

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde
CEP 75901-970 – Caixa Postal 66
Fone: 3620.5636 Fax: 3620.5640
Rio Verde GO

profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo - **Portaria Conjunta CAPES-CNPq n°01/2010**);

4- Estudante que for reprovado em disciplina do programa após a concessão da bolsa, inclusive na disciplina Pesquisa/Dissertação ou Pesquisa/Tese;

5- Estudante que deixar de atender ao Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Art. 14º - Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

1 - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

2 - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio financeiro de qualquer natureza, por outra Agência;

3 - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 15º - A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringir as normas da CAPES/DEMANDA SOCIAL, do CNPq e do PPGCA-AGRO, ficando o bolsista sujeito as sanções determinadas pela agência financiadora e pelo PPGCA-AGRO.

VIII – Das exigências

Art. 16º - O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da CAPES, do CNPq e do PPGCA-AGRO, observando-se que:

1- O programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;

2 - Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir os prazos estabelecidos no regulamento do PPGCA-AGRO para conclusão do curso;

3 - O bolsista deverá apresentar ao PPGCA-AGRO, relatórios com periodicidade mensal, sobre o andamento de suas atividades e pesquisas;

4 - Realizar o estágio docente segundo normas da CAPES e do regimento interno do Programa (PPGCA-AGRO);

5 - O bolsista deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

6 - O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

7 – O estudante deverá ter ciência das normativas, regimentos e demais documentos do PPGCA-AGRO, do IF Goiano e das agências que fomentam a bolsa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde
CEP 75901-970 – Caixa Postal 66
Fone: 3620.5636 Fax: 3620.5640
Rio Verde GO

Art. 17º - A infração a qualquer desses itens implicará na suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir toda a importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas nas normativas e resoluções específicas.

IX – Da distribuição das bolsas

Art. 18º - As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponibilizadas pela CAPES e pelo CNPq, obedecendo a ordem estabelecida pela Comissão de Bolsas com base nos critérios apresentados no Art. 19º.

Art. 19º - Critérios para pontuação do currículo dos candidatos às bolsas:

ÍTEM	ATIVIDADE	PONTOS
1	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “A1”	100 / artigo
2	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “A2”	85 / artigo
3	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “B1”	70 / artigo
4	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “B2”	55 / artigo
5	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “B3”	40 / artigo
6	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “B4”	25 / artigo
7	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS “B5”	10 / artigo
8	Artigo publicado em periódico sem QUALIS (até o máximo de 25 pontos)	5 / artigo
9	Capítulo de livro com ISBN (até o máximo de 30 pontos)	10 / capítulo
10	Livro com ISBN (até o máximo de 90 pontos)	30/ livro
11	Resumo simples em eventos científicos (até o máximo de 10 pontos)	1 / resumo
12	Resumo expandido (2 ou mais páginas) em eventos científicos (até o máximo de 20 pontos)	2 / resumo
13	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract) (até o máximo de 10 pontos)	3 / trabalho
14	Patente (registrada ou depositada) (30 pontos por patente, até o máximo de 10 patentes)	30 / patente
15	Atividade profissional (2 pontos por ano até o máximo de 10 pontos)	2 /ano
16	Orientação em monografia de especialização aprovada (até o máximo de 30 pontos)	3 / aluno
17	Orientação em Trabalho de Curso com Monografia aprovada (até o máximo de 30 pontos)	3 / aluno
18	Estudante de iniciação científica PIBIC/PIBITI/PIVIC	10 / semestre
19	Estudante de iniciação científica PIBIC Júnior ou PIBIC - EM	5 / semestre
20	Monitoria em disciplinas de graduação (Máximo de 20 pontos)	4 / 100 horas ou equivalente
21	Certificado de conclusão de curso de especialização “*Lato sensu*” (Máximo de 20 pontos)	10 / 360 horas ou equivalente

OBS: artigos aceitos para publicação, mediante documentação comprobatória, serão contabilizados.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde
CEP 75901-970 – Caixa Postal 66
Fone: 3620.5636 Fax: 3620.5640
Rio Verde GO

Art 20º - Em casos de empate, os critérios de desempate serão:

1º - Maior produção científica (resumos e artigos científicos);
2º - Estudante com maior tempo em iniciação científica;
3º - Estudante com matrícula mais antiga no PPGCA-AGRO;
4º - Estudante com maior idade.

IX- Disposições finais

Art 21º - Havendo alterações oficiais nas exigências para concessão de bolsas pela CAPES/DEMANDA SOCIAL e pelo CNPq, a comissão de bolsas poderá mudar os termos desta resolução, mesmo tendo sido divulgado a classificação dos candidatos para implementação de novas cotas de acordo com as novas exigências.

Art 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24º- Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCA-AGRO.

Rio Verde, 01 de abril de 2013.

Prof. Dr. Osvaldo Resende
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde
CEP 75901-970 – Caixa Postal 66
Fone: 3620.5636 Fax: 3620.5640
Rio Verde GO